

Aspetos da nova Lei-Quadro da Transferência de Competências

Abriu a época das transferências...

Transferência de competências/ lei 50/2018

Transferência de competências



Definitiva/Universalidade

art.º 114 º lei 75/2013/art.º 3 º lei 50/2018



delegação de competências



contratos interadministrativos

lei 75/2013

Transferência de competências/ lei 50/2018

Lei 50/2018 não aplicável às Regiões Autónomas

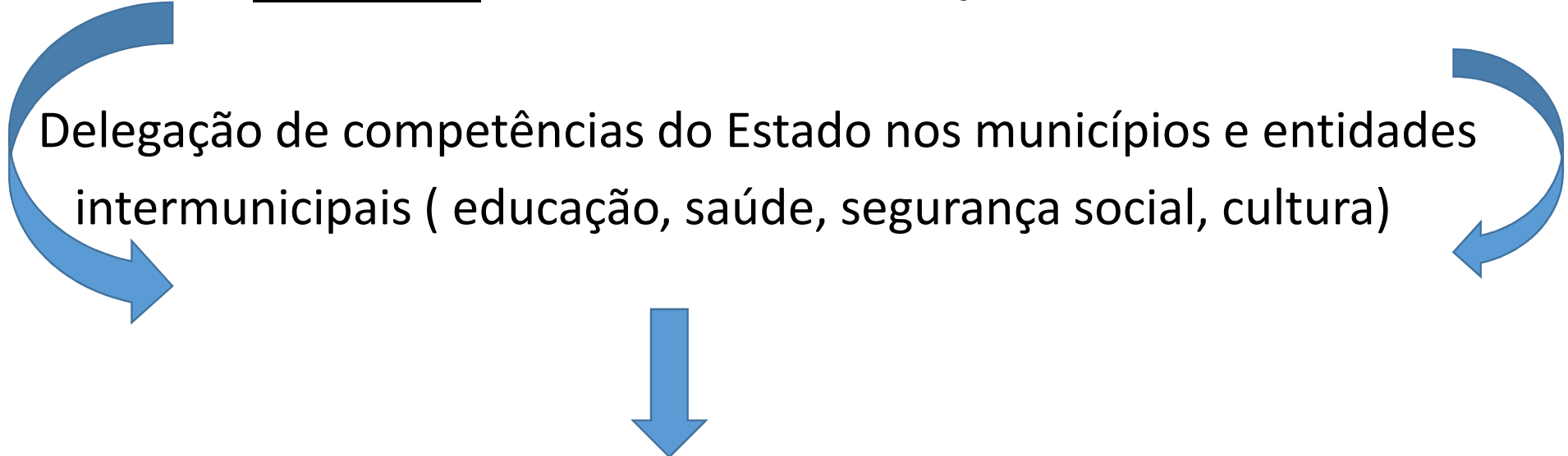


Autonomia Regional

Transferência de competências/ lei 50/2018

A revogação do Decreto-Lei n.º 30/2015

Delegação de competências do Estado nos municípios e entidades intermunicipais (educação, saúde, segurança social, cultura)

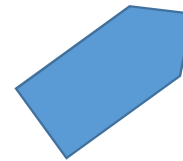


Manutenção dos contratos interadministrativos em vigor até à assunção das transferências das competências neles previstas

Transferência de competências/ lei 50/2018

Em vigor

Delegação competências **municípios** +
(art. 116 ° a 123 ° lei 75/2013)



entidades intermunicipais
(art. 128 ° a 130 ° lei 75/2013)



freguesias

(art. 131 ° lei 75/2013+art. 29 ° lei 50/2013)

Transferência de competências/ lei 50/2018

Revogação



Delegação Legal (arts. 132 º a 136 º Lei 75/2013)



Manutenção acordos de execução até à assunção das novas competências

Transferência de competências/ lei 50/2018

- Princípio da **subsidiariedade**;
- Princípio da **descentralização administrativa**;
- Princípio da **autonomia do poder local**;

Transferência de competências/ lei 50/2018

- *A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa;*
- *A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais;*
- *A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos;*
- *A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público;*
- *A eficiência e eficácia da gestão pública;*
- *A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;*
- *A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.*

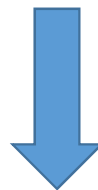
Transferência de competências/ lei 50/2018

O caráter universal da transferência de competências: significado;

Transferência de competências/ lei 50/2018

Concretização da transferência de competências

Data limite: 1 janeiro 2021



- Os municípios e entidades intermunicipais que **não pretendam exercer as novas competências em 2019** comunicam à DGAL, após aprovação das assembleias municipais, até **60 dias após a entrada em vigor dos diplomas**;
- Os municípios e entidades intermunicipais que **não pretendam exercer as novas competências em 2020** comunicam à DGAL, após aprovação das assembleias municipais, até **30 junho 2019**;

Transferência de competências/ municípios

Concretização  **Diplomas setoriais (n.º 1 do artigo 4.º)**

- **Educação** (art.º 11.º);
- **Ação social** (art.º 12.º);
- **Saúde** (art.º 13.º);
- **Proteção Civil** (art.º 14.º);

Transferência de competências/ **municípios**

Concretização  **Diplomas setoriais (n.º 1 do artigo 4.º)**

- **Cultura (art.º 15.º);**
- **Património (art.º 16.º);**
- **Habitação (art.º 17.º);**
- **Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária (art.º 18.º);**

Transferência de competências/ **municípios**

Concretização  **Diplomas setoriais (n.º 1 do artigo 4.º)**

- **Praias marítimas, fluviais e lacustres (art.19.º);Dec-Lei n.º 97/2018;**
- **Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (art.20.º);**
- **Transportes e vias de comunicação (art.21.º);Dec-Lei 100/2018;**
- **Estruturas de atendimento ao cidadão (art.º 22.º);**
- **Policiaamento de proximidade (art.º 23.º);**

Transferência de competências/ **municípios**

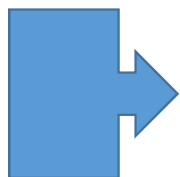
Concretização  **Diplomas setoriais (n.º 1 do artigo 4.º)**

- **Proteção e saúde animal (art.24.º);**
- **Segurança dos alimentos (art.25.º);**
- **Segurança contra incêndios (art.26.º);**
- **Estacionamento público (art.º 27.º);**
- **Modalidades afins de jogos de fortuna e azar (art.º 28.º); Dec-Lei n.º 98/2018;**

Transferência de competências/ **municípios**

Os municípios podem delegar nas freguesias as novas competências

transferidas



artigo 29.º da lei 50/2018 e art. 131.º lei 75/2013



razão de ser da norma (período vigência, e princípios universalidade e equidade em relação às freguesias do mesmo município)

Transferência de competências/ entidades intermunicipais

As entidades intermunicipais só exercem as novas competências com o acordo prévio de todos os municípios que as integram (art.º 30, n.º 2)



Significado

Transferência de competências/ entidades intermunicipais


- Educação, Ensino e Formação Profissional (art.º 31 º);
- Ação Social (art.º 32 º);
- Saúde (art.º 33 º);
- Proteção Civil (art.º 34 º);
- Justiça (art.º 35 º);
- Promoção Turística (art.º 36 º); **Dec-Lei n º 99/2018;**

Transferência de competências/ entidades intermunicipais

- Participar na gestão dos portos de âmbito regional (art.º 37 º);
- Designar os vogais representantes dos municípios nos conselhos de região hidrográfica(art.º 37 º);
- Gerir projetos financiados com fundos europeus(art.º 37 º);
- Gerir programas de captação de investimento(art.º 37 º);

Transferência de competências/ freguesias

Transferência da administração direta do Estado para as Freguesias



Instalar os espaços cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios;

Gerir os espaços cidadão em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios;

Transferência de competências/ freguesias

Transferência competências municípios para as Freguesias



As competências incluídas na norma da delegação legal(art. 132 º lei 75/2013), revogada pela lei 50/2018, com exceção da respeitante aos guardas-noturnos;

Acrescentaram apenas o lançamento e queima de artigos pirotécnicos

Transferência de competências/ freguesias

- As transferências de competências são diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução (n.º 3 do artigo 38.º)



Não há universalidade , contradição com o artigo 3.º da lei

A universalidade só é exigível em relação às freguesias do mesmo município, podendo haver derrogações(n.º 3 e 4 do artigo 39.º)

Transferência de competências/ freguesias

MAS...

As competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município mantêm-se no âmbito de intervenção dos municípios

(n.º 4 do art.º 39º).

Abriu a época das transferências... municípios

Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11



Praias marítimas, fluviais e lacustres



Competência: Câmara Municipal

Abriu a época das transferências...

- Limpeza e recolha de resíduos urbanos;
- Manutenção, conservação e gestão:
 - i) Infraestruturas de saneamento básico;
 - ii) Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
 - iii) Equipamentos e apoios de praia;
 - iv) Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas;

Abriu a época das transferências...

- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas

Abriu a época das transferências...
municípios

A Autoridade Marítima Nacional



Vigilância e policiamento dos espaços balneares

Abriu a época das transferências... municípios

Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11





Modalidades afins jogos fortuna e azar
(rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, de conhecimentos, passatempos)

Competência: Presidente Câmara Municipal

Abriu a época das transferências...

Entidades intermunicipais

Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11

  **Acordo prévio de todos os municípios**
Promoção turística interna sub-regional


Competência: Conselho Intermunicipal/Conselho Metropolitano

Abriu a época das transferências... municípios

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11



- **Gestão das estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas**
 - **Só há mutação dominial com acordo, aprovado pela assembleia municipal**
- **A gestão não inclui manutenção, conservação e reparação da zona estrada**

Abriu a época das transferências...

- **Entrada em vigor dos diplomas: 5 dias após publicação;**
- Produção de efeitos: 1 de janeiro 2019;
- Os municípios que não pretendam exercer as novas competências em 2019 comunicam à DGAL, após aprovação das assembleias municipais, até **60 dias após a entrada em vigor dos diplomas;**

Muito obrigado e até às próximas transferências...